

destacou que, apesar da alegação da recorrente, as fotos apresentadas nos autos não demonstram uma grande quantidade de pombos, e que o laudo da Universidade Federal mencionado pela recorrente não consta nos autos. O Dr. Marco Aurélio Farias da Silva acompanhou o voto do relator, ressaltando que, embora exista o documento da Universidade Federal e não se duvide que os pombos possam causar zoonoses, as fotos apresentadas mostram poucos pombos e não comprovam a alegação de grande quantidade. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e não proveu o recurso, nos termos do voto do relator; VII – Julgamento do SIM 01972.000.298/2023 – Relator: Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS: devidamente notificado para manifestar interesse em participar do presente julgamento, o recorrente deixou transcorrer o prazo in albis. Diante desta informação, o relator passou a apresentar o relatório e o seu voto pelo conhecimento e pelo não provimento do recurso. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e indeferiu o recurso, nos termos do voto do relator; VIII – Julgamento do SIM 01998.001.990/2023 – Relator: Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS: devidamente notificado para manifestar interesse em participar do presente julgamento, o recorrente deixou transcorrer o prazo in albis. Diante desta informação, o relator passou a apresentar o relatório e o seu voto pelo conhecimento e pelo não provimento do recurso. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e indeferiu o recurso, nos termos do voto do relator; IX – Julgamento do SIM 02053.002.124/2021 – Relator: AGUINALDO FENELON DE BARROS: julgamento adiado para a sessão seguinte. X – Julgamento do SIM 02326.001.316/2024 – Relator: AGUINALDO FENELON DE BARROS: presente o recorrente na sessão, o relator passou a apresentar o relatório. A parte interessada fez uso da palavra pelo prazo de 10 minutos, expondo suas razões. O relator, então, expôs seu voto pelo conhecimento e pelo desprovimento do recurso, entendendo pela não configuração de ato de improbidade administrativa, por ausência de elementos que denotem ter algum agente público agido com dolo de auferir vantagem patrimonial indevida, impor lesão ao erário e/ou atentar contra os princípios da administração pública. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e não proveu o recurso, nos termos do voto do relator. XI – Julgamento do SIM 02053.001.910/2024 – Relatora: Dra. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO: julgamento adiado para a sessão seguinte. Com a palavra, a Dra. Giani Maria do Monte levantou duas questões. A primeira sobre a necessidade de indicar um novo membro para o Subcomitê de Segurança de Pessoas, em substituição à Dra. Christiane Roberta Gomes, e ela se colocou à disposição para integrar o Subcomitê, caso os conselheiros concordem. O assunto ficou, então, para a pauta para a próxima sessão, mas Dra. Giani Maria do Monte antecipa a possibilidade de os conselheiros manifestarem suas candidaturas para votação imediata. A segunda questão, indicou ela, diz respeito à revisão do Regimento Interno, que deve ser feita por uma comissão de três membros, e ela, a Dra. Lucila Varejão e o Dr. Charles Hamilton Santos dispõem-se a compor essa comissão, aguardando a aprovação dos demais e a indicação do Procurador-Geral. O Presidente esclareceu que, de acordo com o artigo 58 do Regimento Interno, qualquer membro do Conselho pode apresentar uma proposta de reforma, desde que acompanhada da devida justificativa. Caso alguma proposta seja apresentada, ele designará uma comissão de três membros para analisá-la, conforme o artigo 59. Ele incentivou os membros a apresentarem suas justificativas formais para a revisão, para que ele possa deliberar sobre a necessidade ou não da reforma. O Presidente, então, encerrou a sessão, agradecendo a participação de todos e expressando seu desejo de que as discussões continuem respeitadas e produtivas, visando avançar em diversos aspectos, especialmente na formulação de enunciados para orientar o trabalho dos membros. (Extrato elaborado com auxílio da inteligência artificial Gemini Advanced).

**AVISO CSMP Nº 79/2025 - REM/PROM.****Recife, 30 de abril de 2025**

Pelo presente, publico a lista final de habilitados, após o prazo de desistências, dos Editais de nº 1 e 2/2025 – Promoção de 3ª Entrância.

Recife, 29 de abril de 2025.

**JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO**

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do CSMP

(Republicado por incorreção)

**AVISO CSMP Nº 82/2025****Recife, 30 de abril de 2025**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr<sup>a</sup>. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA - Corregedora-Geral, Dr. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA, Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA, Dr<sup>a</sup>. LUCILA VAREJÃO MARTINS, Dr<sup>a</sup>. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO, Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS, Dr<sup>a</sup>. LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA, Dr. EDSON JOSÉ GUERRA, e a Presidente da Associação do Ministério Público – AMPPE, a realização da 04ª Sessão Ordinária que será realizada de forma presencial, no dia 07/05/2025, quarta-feira, às 14h, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 511 - térreo - Edifício Procuradora de Justiça Helena Caúla Reis, nesta cidade, tendo a seguinte pauta:

Pauta da 04ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, a ser realizada presencialmente, no dia 07/05/2025, às 14h

- I – Comunicações da Presidência;
- II – Comunicações dos Conselheiros e da Presidente da AMPPE;
- III – Aprovação da Ata da 3ª Sessão Ordinária/2025;
- IV – Processos apreciados na 15ª Sessão Virtual/2025;
- V – Informações constantes da pauta (Anexo I);
- VI – Julgamento do SIM 02053.000.304/2025 – Relatora: Dra. LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA;
- VII – Julgamento do SIM 02053.001.853/2023 – Relatora: Dra. LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA;
- VIII – Julgamento do SIM 02040.000.211/2024 – Relatora: Dra. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO;
- IX – Julgamento do SEI 19.20.1018.0007191/2025-17 – Relatora: Dra. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO;
- X – Julgamento do SIM 02165.000.204/2023 – Relator: Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA.

Recife, 30 de abril de 2025.

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

Promotora de Justiça

Secretária do CSMP

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS****PORTARIA SUBADM Nº 486/2025****Recife, 30 de abril de 2025**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

CONSIDERANDO a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**

Renato da Silva Filho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**

Hélio José de Carvalho Xavier

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

**CORREGEDORA-GERAL**

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

**COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**

Charles Hamilton dos Santos Lima

**SECRETÁRIA-GERAL:**

Janaina do Sacramento Bezerra

**CHEFE DE GABINETE**

Frederico José Santos de Oliveira

**COORDENADORA DE GABINETE**

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

**OUVIDORA**

Maria Lizandra Lira de Carvalho

**CONSELHO SUPERIOR**

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Marco Aurélio Farias da Silva

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000